

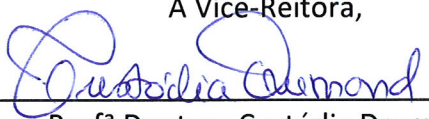
NOTA INFORMATIVA Nº 2/AA/2020

Exmos(as) Senhores(as) Diretores(as) de Curso de 2º e 3º Ciclos,
Exmos. Doutorandos,
Exmos. Mestrandos,

1. A doença COVID-19 provocou várias alterações no regular funcionamento do ano letivo na UMa.
2. Uma delas relaciona-se com a entrega das dissertações, relatórios de projeto ou estágio profissional, teses ou trabalhos que as substituam, para constituição de júri, para apreciação e realização de provas públicas.
3. O número 1 do artigo 19º do Regulamento de 2º ciclo prevê que a data limite para a referida entrega seja o último dia da época especial, que, em anos anteriores tem sido calendarizada para a primeira metade do mês de setembro.
4. No caso do 3º ciclo, embora tal data não esteja definida, todavia, considerando a organização dos cursos em anos letivos, tem sido aplicado o mesmo prazo limite.
5. O despacho reitoral 74/R/2020, de 8 de abril, no ponto 7, contemplou o prolongamento da data limite de entrega em 3 meses.
6. Por mensagem do senhor Chefe do Gabinete do Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, dirigido ao CRUP, datado de 2 de junho de 2020, referente às várias comunicações das IES sobre este adiamento, foi esclarecido que, em termos legais e estatísticos, pode haver esta alteração, criando-se dois momentos de recolha de dados estatísticos, sem necessidade de inscrição no ano letivo 2020/2021 para os estudantes que, cumprindo o adiamento, defendam os seus trabalhos até 28 de fevereiro de 2021.
7. Assim, por uma questão de organização de serviços e procedimentos que espelhem os inscritos e os que concluem os ciclos de estudo no ano letivo 2019/2020, determina-se que a data limite de entrega das dissertações, relatórios de projeto ou estágio profissional, teses ou trabalhos que as substituam, seja 15 de dezembro de 2020.
8. Os estudantes que não cumpram esta data terão de renovar a inscrição para o ano letivo 2020/2021, até ao dia 31 de dezembro, **impreterivelmente antes do final do ano civil 2020**, caso não haja nenhum outro impedimento regulamentar ou legal, ficando sujeitos ao pagamento das respetivas propinas.
9. Os estudantes que tendo entregado dentro do prazo previsto e que, por motivo imputável à UMa, não defendam publicamente os seus trabalhos até 28 de fevereiro de 2021 terão de renovar a sua inscrição para efeitos de estatística de inscrição e conclusão, sem custos.

Funchal e Universidade da Madeira, 27 de agosto de 2020.

A Vice-Reitora,



Profª Doutora Custódia Drumond